



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.: 009/2023
De: 17 de abril de 2023

N.º 009
Apresentado em 18 de 04 de 2023
Aprovado em 1ª discussão em 25 de 04 de 2023
Aprovado em 2ª discussão em 25 de 04 de 2023
Aprovado em redação final em 25 de 04 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

“Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CRAM no âmbito do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Art. 2º – Fica denominado de **“CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA (CRAM) KAUANE SILVA FONTES”**.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 4º - Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

I – prestar informações, esclarecimentos e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II – realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima;

III – prestar atendimento ao agressor para orientação e esclarecimento sobre as consequências da violência contra a mulher, quando este for solicitado pela ofendida;

IV – promover atividades de prevenção da violência contra a mulher através de oficinas, palestras, plenárias temáticas, conferências locais e regionais visando à desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência de gênero;

V – articular os equipamentos e os serviços da Rede de Atendimento para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e nos casos concretos, para que o atendimento seja qualificado e humanizado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

VI – fazer parcerias junto à entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 5º – O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativas, podendo solicitar apoio integral das diversas secretarias municipais, e ainda firmar convênio com qualquer órgão da esfera federal e estadual para consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 17 de abril de 2023.

**ADINALDO DO
NASCIMENTO
SANTOS:94484392534**

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2023.04.18 08:34:01 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que “*Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CRAM no âmbito do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências*”.

O CRAM é espaço de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, com o objetivo de proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. O foco da intervenção deve ser o de prevenir futuros atos de agressão e promover a interrupção do ciclo de violência.

O presente projeto representa uma resposta à questão da violência contra as mulheres. O município busca ampliar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, passando a incluir ações de prevenção, de garantia de direitos e inclusive de responsabilização dos agressores.

A constituição da rede de enfrentamento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, a cultura, entre outros.

Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGENCIA.

Atenciosamente,

**ADINALDO DO
NASCIMENTO**

SANTOS:94484392534

Adinaldo do Nascimento Santos

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por

ADINALDO DO NASCIMENTO

SANTOS:94484392534

Dados: 2023.04.18 08:35:04 -03'00'